



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI Nº 3.157

Autoriza o Executivo Municipal a prestar serviços de atendimento médico e odontológico, em clínica geral, aos servidores públicos do Município

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prestar serviços de atendimento médico e odontológico, em clínica geral, aos servidores municipais que exerçam atividades na Prefeitura, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto e na Câmara Municipal de Jacareí.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços mencionados no "caput" deste artigo serão prestados mediante designação de profissionais do Quadro de Pessoal da Prefeitura.

ARTIGO 2º - Através de Decreto o Chefe do Executivo regulamentará a aplicação do disposto na presente Lei.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 26 DE MAIO DE 1.992

OSVALDO DA SILVA AROUCA
Prefeito Municipal